GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-020873.989.25-5 (ref. TC-004462.989.23-7)
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Nova Odessa.
Assunto: Contas Anuais relativas ao exercício de 2023.
Responsável: Claudio José Schooder – Prefeito.
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela C. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 26 de setembro de 2.025.
Advogado(s): Rodrigo Melo Andrade (OAB/SE nº 6.863), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros.

TC-020911.989.25-9 (ref. TC-004462.989.23-7)
Requerente(s): Claudio José Schooder - Prefeito
Assunto: Contas Anuais relativas ao exercício de 2023.
Responsável: Claudio José Schooder - Prefeito.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela C. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 26 de setembro de 2.025.
Advogado(s): Rodrigo Melo Andrade (OAB/SE nº 6.863), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros.

EMENTA: REEXAME. CONTAS MUNICIPAIS. EXERCÍCIO 2023. DESEQUILÍBRIO FISCAL. EXCESSIVAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. LASTRO LEGAL NÃO DEMONSTRADO. RECOLHIMENTO PARCIAL DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS. CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTANDO-SE O ACIONAMENTO DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E EXCLUINDO-SE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1ZC5-I5B5-8LW8-G4U2

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

AS FALHAS RELACIONADAS AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E À DEMANDA REPRIMIDA POR VAGAS DE CRECHE. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 14 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos – Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Samy Wurman, em preliminar, **conheceu dos Pedidos de Reexame** e, quanto ao mérito, **negou-lhes provimento** para o fim de se **manter o r. Parecer desfavorável à aprovação das contas do Prefeito de Nova Odessa,** relativas ao exercício de 2023, **afastando-se da decisão combatida a determinação para que seja acionado o inciso III do artigo 90 da Constituição Estadual,** com vistas à realização do controle de constitucionalidade da Lei Municipal nº 2.372/2009, bem como excluindo dos fundamentos do Parecer as questões afetas às horas extras e à demanda reprimida por vagas em creches, **mantidos os demais termos da decisão combatida, inclusive as recomendações exaradas, às quais acresço as seguintes determinação e recomendação**:

- Observe o caráter de excepcionalidade inerente à contratação de trabalho extraordinário, que deve ser precedida de necessária justificativa de interesse público, sujeitando-se, ainda, ao teto legal de horas diárias (determinação);
- Prossiga adotando medidas destinadas à ampliação da oferta de vagas em creches, com vistas à eliminação do déficit atualmente existente (recomendação).

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1ZC5-I5B5-8LW8-G4U2

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas em exercício Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2026.

Dimas Ramalho – Vice-Presidente no exercício da Presidência

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1ZC5-I5B5-8LW8-G4U2